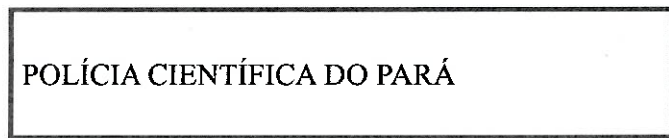


cimento de Dívida referente ao período de 05/01/2022 à 27/01/2022, conforme Nota Fiscal nº 11145. Valor: R\$=433.226,16. Data da Assinatura: 21/03/2022. Função Programática: 40101.06.122.1297.8338.0101. PI: 4120008338C.Ação: 184734 Proc. nº 2022/132679. Contratado: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI. Endereço: Pass. Dalva nº 505, Bairro Marambaia, CEP 66.615-080, Belém/PA, Ordenadora: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 774878



LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 082 DE 16/03/2022-DAF
SERVIDORA: JACILENE SIQUEIRA DE ARAGÃO
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias, MATRÍCULA: 5829704/4
PERÍODO: 01.04.2022 à 30.04.2022.
TRIÊNIO: 05.10.2012 à 04.10.2015.
PORTARIA Nº 085 DE 17/03/2022-DAF
SERVIDOR: IZABELLA CASTRO BAHIA
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 54180461/2
PERÍODO: 01.04.2022 à 30.04.2022
TRIÊNIO: 04.07.2006 à 03.07.2009

Protocolo: 774960

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 101/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 – GAB/DG – PCP
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais. CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21. CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60. RESOLVE:
Designar como fiscal o servidor ANTÔNIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador de Material e Patrimônio, matrícula nº 57229910-2, e como suplente a servidora LAURIECELIA DA CRUZ GOUVEA, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 5888117/3, do Contrato Administrativo nº 021/2022 – CPCRC, celebrado com a empresa S DA C SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a Aquisição de Álcool Etilico 70%, INPM Líquido, para atendimento as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará, no período de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP, 17 março de 2022.
CELMO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 775131

PORTARIA Nº 106/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022 – GAB/DG – PCP
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais. CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21. CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60. RESOLVE:
Designar como fiscal a servidora CARLA CRISTINA FERREIRA CARDOSO CARVALHO, Gerente do Laboratório de Instrumental, matrícula nº 5839637/1, e como suplente o servidor ERIC DA SILVA NASCIMENTO, Coordenador do Laboratório, matrícula nº 54188321/1, do Contrato Administrativo nº 012/2022 – PCP, celebrado com a empresa AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA, que tem por objeto a Contratação na prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, do seguinte equipamento: SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE MASSAS (LC/MS/MS) HÍBRIDO TRIPLA QUADRUPOLO/ION TRAP LINEAR (QTRAP 3200) ACOPLADO EM CROMATOGRÁFO LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC), FABRICANTE APPLIED BIOSYSTEMS/MDS SCIEX., no período de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP, 22 de março de 2022.
CELMO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 775132

PORTARIA Nº 107/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022 – GAB/DG – PCP
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais. CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21. CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60. RESOLVE:
Designar como fiscal a servidora MARCIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, Perita Criminal, matrícula nº 5747040/2, e como suplente a servidora RACHEL ULLMANN LEITE IESPA, Perito Criminal, matrícula nº 5720698/4, do Contrato Administrativo nº 022/2022 – PCP, celebrado com a empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, que tem por objeto a aquisição de material de

consumo para o laboratório de DNA, no período de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP, 22 de março de 2022.
CELMO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 775134

CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022 – PCP

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva avulsa do equipamento de Sistema de Cromatografia Gasosa (CG) com Detector FID da Marca Varian, CG CP3800, Nº de serie 09970, MS Saturno 2200 nº 4438, sample 80 nº de série CH260988, para o atendimento das necessidades da Polícia Científica do Pará – PCP.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.
VALOR: R\$ 22.410,75
(vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - PCP
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; AÇÃO: 232423.
CONTRATADO: A empresa TECHSCIENTIFIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.592.077/0001-40, estabelecida à rua Francisca Manoel de Oliveira, Anexo B, número 500; Bairro Jardim Portão Vermelho - Vargem Grande Paulista – SP; CEP 06.730-000.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 775157

CONTRATO Nº 024/2022 – PCP

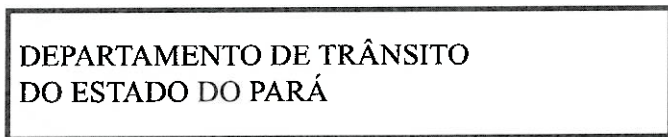
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "aquisição de materiais de vidraria", para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.
VALOR: R\$ 6.780,30
(Seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2022 – CPCRC.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.
CONTRATADO: A empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, estabelecida à Rua Chico Pontes, 461, Bairro: Carandiru – São Paulo/SP. CEP 02067-000.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 775158

CONTRATO Nº 025/2022 – PCP

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "aquisição de materiais de vidraria", para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.
VALOR: R\$ 107.335,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022 - PCP.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.
CONTRATADO: A empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.724/0001-91, estabelecida à Rua Escorpião, 230, Serra Verde - Passos - MG, CEP: 37901-304.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 775159



EXTRATO DO CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 009/2022

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém – SMT, inscrito no CNPJ nº 05.182.233.0011-48.
OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação técnica e operacional, por meio de atuação conjunta entre os partícipes como órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, que viabiliza a fiscalização de trânsito, o processamento de autos de infração de trânsito lavrados, a imposição e notificação de penalidades, a arrecadação de valores de multas e o consequente repasse financeiro.
VIGÊNCIA Início: 22/03/2022 Término: 21/03/2024
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO
Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 775407



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE VIDRARIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA LOG
LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LABORATÓRIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, estabelecida à Rua Chico Pontes, 461, Bairro: Carandiru – São Paulo/SP. CEP 02067-000, telefone: (11) 2667-7083/ (12) 99794-1212, e-mail: contato@loglab.com.br/ sheila.marques@loglab.com.br, neste ato representado pela Sra. Sheila Marques da Silva, titular da Carteira de Identidade nº 56.360.661-7 e do CPF nº 019.351.427-39, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo (PAE) nº 2021/1329364, referente ao Pregão Eletrônico 009/2022 – CPCRC, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de Material de Vidraria, para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório da Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão volumétrico, classe A, rolha de vidro, fundo chato, com certificado de calibração RBC, capacidade p/5 MI	218054-5	UND	5	R\$ 105,16	R\$ 525,80
2	Balão volumétrico, classe A, rolha de vidro, fundo chato, com certificado de calibração RBC, capacidade p/10 mL	218050-2	UND	10	R\$ 93,50	R\$ 935,00
3	Balão volumétrico, classe A, rolha de vidro, fundo chato, com certificado de calibração RBC, capacidade p/25 mL	218059-6	UND	10	R\$ 109,50	R\$ 1.095,00



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



4	Balão volumétrico, classe A, rolha de vidro, fundo chato, com certificado de calibração RBC, capacidade p/50 mL	218252-9	UND	10	R\$ 109,50	R\$ 1.095,00
5	Balão volumétrico, classe A, rolha de vidro, fundo chato, com certificado de calibração RBC, capacidade p/100 mL	218051-0	UND	5	R\$ 130,87	R\$ 654,35
6	Balão volumétrico, classe A, rolha de vidro, fundo chato, com certificado de calibração RBC, capacidade p/250 mL	218060-0	UND	5	R\$ 168,20	R\$ 841,00
7	Balão volumétrico, classe A, rolha de vidro, fundo chato, com certificado de calibração RBC, capacidade p/500 mL	218177-0	UND	5	R\$ 166,83	R\$ 834,15
9	Espátula dupla com microcolher em aço inox, medindo 17 cm, apresentando uma extremidade com microcolher (10x7mm) e a outra plana com acabamento reto (40x5mm)	218179-7	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
18	Rack em polipropileno autoclavável, formato retangular, s/ tampa, para armazenamento de 80 microtubos (do tipo eppendorff, de 1,5 - 2,0 mL)	177135-3	UND	20	R\$ 35,25	R\$ 705,00
TOTAL						R\$ 6.780,30

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022 – CPCRC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.780,30 (Seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos).**



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030;
FONTE: 0101; AÇÃO: 232423

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 18 de MARÇO de 2022.

 
Assinado Digitalmente por:
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
CPF/CNPJ: 57670528248 Assinado em: 18/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

SHEILA MARQUES DA SILVA:01935142739 Assinado de forma digital por
SHEILA MARQUES DA
SILVA:01935142739
Dados: 2022.03.17 18:26:12 -03'00'

LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
Sheila Marques da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alexandre Borges da Luz Filho Nome: Gabriel L. S. Melo
CPF: 007.380.582-38 CPF: 530.198.492-68